



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## LEI Nº 2448, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

### **DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO OFICIAL DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO E INSUMOS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Nova Lima, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigado o Município de Nova Lima a publicar no seu site oficial e em todas as unidades básicas de saúde da rede municipal, em local visível e de fácil acesso à leitura, a relação de medicamentos de uso contínuo e insumos disponíveis e daqueles que estão em falta, bem como o local onde encontrá-los na rede municipal de saúde.

Art. 2º - A informação sobre a falta de medicamento de uso contínuo e insumos somente sairá do "site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lima" quando se confirmar que foi restabelecido o seu fornecimento.

Art. 3º - A Municipalidade disponibilizará a população informações de como proceder e como formalizar tais reclamações perante a falta de medicamentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 25 de junho de 2014.

Nélio Aurélio de Souza  
Prefeito Municipal Interino